

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Protocolo: 656441

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.258 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/644586.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELIANA ROSARIO MIRANDA, mat. nº 760838/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 656446

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 694 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/141163.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO CAMPOS LOPES, mat. nº 606006/1, na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.710,51 (oito mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.153,31
Aulas Suplementares - 82,3h	886,08
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - Direção de Escola - GD-2 - 10%	32,18
Gratificação de Magistério - 10%	303,94
Gratificação pela Escolaridade: PCCR - 80%	2.431,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.903,50
Total de Proventos	8.710,51

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657667

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1106 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/262767.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO NONATO PINTO DE ARAUJO, mat. nº 105660/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal de Secretaria de Estado de Saúde – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	550,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	990,00
Total de Proventos	2.640,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657672

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AT AP Nº 1.183 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2006/212258, POR MEIO DO PROCESSO Nº 2020/983275.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando, ainda, a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após dessa data, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP nº 2.765 de 29 de agosto de 2008, que aposentou a servidora MARIA DE JESUS CARDOSO DE ALMEIDA, mat. nº 5208629/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 13, inciso I do Decreto Estadual nº 2.595/94; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.426,05 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Gratificação de Produção Básica - 200 quotas	2.304,65
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	1.021,40
Total de Proventos	4.426,05

II – Esta Portaria produzirá os efeitos financeiros decorrentes da atualização constitucional na regra de aposentadoria e consequente modificação da forma de cálculo dos proventos, a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, nos termos do seu art. 2º, respeitando-se os valores das tabelas salariais vigente à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657684

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 941 DE 15 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2015/279118.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, HELIANA LUCIA PAMPLONA DO ESPIRITO SANTO, mat. nº 6024882/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.397,35 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Gratificação de Magistério - 10%	205,90
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.132,45
Total de Proventos	3.397,35

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657689

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.244 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154745.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará –